

## ANEXO I

## TERMO DE REFERÊNCIA

## AQUISIÇÃO DE SANDUICHE NATURAL, ÁGUA DE COCO, COPO DE ÁGUA, BANANA E GELO CUBO

## 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de sanduíche natural, água de coco, água copo, banana e gelo cubo para kit dos participantes dos Projetos Circuito Sesc de Corridas, Giro Sesc de Duathlon e Projeto Conexão conforme o Plano de Trabalho 2022 das Unidades executivas Sesc Centro, Sesc Campinas, Sesc Anápolis, Sesc Universitário e Sesc Faíçalville.

## 2. JUSTIFICATIVA

Aquisição de itens para o Circuito Sesc de Corridas, Giro Sesc de Duathlon e Projeto Conexão conforme o Plano de Trabalho 2022 das Unidades executivas Sesc Centro, Sesc Campinas, Sesc Universitário, Sesc Anápolis, Sesc Faíçalville. A compra dos itens faz-se necessária para compor o lanche dos clientes dos Projetos acima citados, alguns dos itens que compõem o lanche não fazem parte dos processos de licitações em vigor e alguns não atendem à demanda necessária devido os projetos terem sido planejados posteriormente.

## 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITENS E QUANTITATIVOS				
ITEM	LOCAL DE ENTREGA	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD
1.	SESC ANÁPOLIS	SANDUÍCHE NATURAL DE PRESUNTO E QUEIJO	UND	750
2.	SESC ANÁPOLIS	ÁGUA DE COCO 200ML	UND	770
3.	SESC ANÁPOLIS	ÁGUA MINERAL COPO 200 ML	UND	4.656
4.	SESC ANÁPOLIS	BANANA PRATA	KG	620
5.	SESC ANÁPOLIS	GELO CUBO PACOTE 07 KG	PCT	91
6.	SESC CENTRO	SANDUÍCHE NATURAL DE PRESUNTO E QUEIJO	UND	660
7.	SESC CENTRO	ÁGUA DE COCO 200ML	UND	660
8.	SESC CENTRO	ÁGUA MINERAL COPO 200 ML	UND	3.984
9.	SESC CENTRO	BANANA PRATA	KG	60
10.	SESC CENTRO	GELO CUBO PACOTE 07 KG	PCT	20
11.	SESC CAMPINAS	SANDUÍCHE NATURAL DE PRESUNTO E QUEIJO	UND	900
12.	SESC CAMPINAS	ÁGUA DE COCO 200ML	UND	900
13.	SESC CAMPINAS	ÁGUA MINERAL COPO 200 ML	UND	5.500
14.	SESC CAMPINAS	BANANA PRATA	KG	100

15.	SESC CAMPINAS	GELO CUBO PACOTE 07 KG	PCT	12
16.	SESC ITUMBIARA	SANDUÍCHE NATURAL DE PRESUNTO E QUEIJO	UND	660
17.	SESC ITUMBIARA	BANANA PRATA	KG	150
18.	SESC ITUMBIARA	ÁGUA DE COCO 200ML	UND	660
19.	SESC ITUMBIARA	GELO CUBO PACOTE 07 KG	PCT	81
20.	SESC ITUMBIARA	ÁGUA MINERAL COPO 200 ML	UND	3.960
21.	SESC CALDAS NOVAS	SANDUÍCHE NATURAL DE PRESUNTO E QUEIJO	UND	660
22.	SESC CALDAS NOVAS	BANANA PRATA	KG	150
23.	SESC CALDAS NOVAS	ÁGUA DE COCO 200ML	UND	660
24.	SESC CALDAS NOVAS	GELO CUBO PACOTE 07 KG	PCT	80
25.	SESC CALDAS NOVAS	ÁGUA MINERAL COPO 200 ML	UND	3.960
26.	SESC CENTRO	SANDUÍCHE NATURAL DE PRESUNTO E QUEIJO	UND	880
27.	SESC CENTRO	ÁGUA DE COCO 200ML	UND	880
28.	SESC CENTRO	ÁGUA MINERAL COPO 200 ML	UND	5.640
29.	SESC CENTRO	BANANA PRATA	KG	80
30.	SESC CENTRO	GELO CUBO PACOTE 07 KG	PCT	20
31.	SESC FAIÇALVILLE	SANDUÍCHE NATURAL DE PRESUNTO E QUEIJO	UND	700
32.	SESC FAIÇALVILLE	BANANA PRATA	KG	150
33.	SESC FAIÇALVILLE	ÁGUA DE COCO 200ML	UND	770
34.	SESC FAIÇALVILLE	GELO CUBO PACOTE 07 KG	PCT	95
35.	SESC FAIÇALVILLE	ÁGUA MINERAL COPO 200 ML	UND	6.600
36.	SESC FAIÇALVILLE	SANDUÍCHE NATURAL DE PRESUNTO E QUEIJO	UND	1.000
37.	SESC FAIÇALVILLE	BANANA PRATA	KG	200
38.	SESC FAIÇALVILLE	ÁGUA DE COCO 200ML	UND	1.100

39.	SESC FAIÇALVILLE	GELO CUBO PACOTE 07 KG	PCT	122
40.	SESC FAIÇALVILLE	ÁGUA MINERAL COPO 200 ML	UND	4.632
41.	SESC CAMPINAS	SANDUÍCHE NATURAL DE PRESUNTO E QUEIJO	UND	1.100
42.	SESC CAMPINAS	BANANA PRATA	KG	100
43.	SESC CAMPINAS	ÁGUA DE COCO 200ML	UND	1.100
44.	SESC CAMPINAS	GELO CUBO PACOTE 07 KG	PCT	20
45.	SESC CENTRO	SANDUÍCHE NATURAL DE PRESUNTO E QUEIJO	UND	1.100
46.	SESC CENTRO	BANANA PRATA	KG	100
47.	SESC CENTRO	ÁGUA DE COCO 200ML	UND	1.100
48.	SESC CENTRO	GELO CUBO PACOTE 07 KG	PCT	20

### 3.1. 3.1 SANDUÍCHE NATURAL DE PRESUNTO E QUEIJO (ITENS 01, 06, 11, 16, 21, 26, 31, 36, 41 e 45)

Sanduíche feito com pão de forma integral e recheio de presunto em fatia, queijo muçarela em fatia e salada com alface e tomate. Peso médio de 150g, podendo variar 10 gramas para mais ou para menos. Características sensoriais: aspecto, textura, cor, sabor e odor característicos desse tipo de sanduíche, com recheio preparado com ingredientes frescos e entregue pronto consumo. O produto não deverá apresentar substâncias estranhas, de qualquer natureza.

Rotulagem: de acordo com a Resolução 273 de 22/09/2005 - Regulamento Técnico para Misturas Para o Preparo de Alimentos e Alimentos Prontos Para Consumo (ANVISA).

Embalagem primária: Em filme plástico, resistente, transparente, atóxica, devidamente lacrada. Embalados individualmente.

Validade: Máximo 3 dias após a data de entrega.

### 3.2 ÁGUA DE COCO 200 ML (ITENS 02, 07, 12, 18, 23, 27, 33, 38, 43 e 47)

Ingredientes: Água de coco integral, sem adição de açúcares, conservante metabissulfito de sódio. Embalagem primária: Tetra park. Embalagem secundária: Tipo papelão, lacrada, limpa, secas e não violadas, resistentes e que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Validade: Mínimo 3 meses após a data de entrega.

### 3.3 BANANA PRATA – KG (ITENS 04, 09, 14, 17, 22, 29, 32, 37, 42 e 46)

De primeira qualidade, fruta médio, limpa, íntegra, firme e sem manchas. Acondicionada de forma a evitar danos físicos, mecânicos ou biológicos, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte, e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Livre de resíduos de fertilizantes.

Sem grau de maturação elevado.

**3.4 GELO CUBO PACOTE 07 KG (ITENS 05, 10, 15, 19, 24, 30, 34, 39, 44 e 48)**

Gelo de água filtrada utilizado no acondicionamento e manutenção de temperatura de alimentos. Rotulagem: deve conter informações claras acerca da composição do produto, origem, fabricante, endereço e data de validade, de acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada nº 274 da ANVISA, que atendam à Portaria 2.914, de 12 de dezembro de 2011, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre o padrão de portabilidade e controles de qualidade da água para consumo humano.

Embalagem: devem ser acondicionados em P de Polietileno de Baixa Densidade (PEBD), adequados para baixas temperaturas, lisas, transparentes e resistentes. Pacotes de 07 kg.

**3.5 ÁGUA MINERAL COPO 200 ML (ITENS 03, 08, 13, 20, 25, 28, 35 e 40)**

Classificação: Água mineral fluoretada. Aspectos Sensoriais: Textura, cor, sabor, odor: característicos. Rotulagem: De acordo com a Portaria nº 371, de 04/09/97 - Regulamento Técnico para Rotulagem de Alimentos - Ministério da Agricultura e do Abastecimento, Brasil. Embalagem primária: Em polipropileno de alta densidade, resistente, transparente, atóxica, devidamente lacrada com lacre em alumínio. Embalagem secundária: Caixa de papelão reforçado, resistente ao impacto, devidamente lacrada.

**4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**4.1.** Observadas as demais condições deste Termo de Referência, o julgamento desta licitação será feito pelo critério de **menor preço por item**.

**5. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

**5.1.** O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.

**5.2.** As entregas serão realizadas em remessa única, nos locais e datas descritos abaixo:

**a) Sesc Anápolis**

- Os itens 02, 03 e 04 deverão ser entregues dia 16 de setembro de 2022 das 08h às 17h.
- O item 01 deverá ser entregue dia 17 de setembro de 2022 das 08h às 17h.
- O item 05 deverá ser entregue dia 18 de setembro de 2022 das 05h às 06h.

**b) Sesc Centro**

- Os itens 06 ao 10 deverão ser entregues no dia 11 de novembro de 2022 das 08h às 16h.
- Os itens 26 ao 30 deverão ser entregues no dia 26 de novembro de 2022 das 08h às 16h.
- Os itens 45 ao 48 deverão ser entregues no dia 17 de dezembro de 2022 das 08h às 16h.

**c) Sesc Campinas**

- Os itens 11 ao 15 deverão ser entregues no dia 10 de setembro de 2022 das 08h às 12h.
- Os itens 41 ao 44 deverão ser entregues no dia 03 de setembro de 2022 das 08h às 12h.

**d) Sesc Itumbiara**

- Os itens 18, 19 e 20 deverão ser entregues no dia 20 de outubro de 2022 das 08h às 12h.
- Os itens 16 e 17 deverão ser entregues no dia 21 de outubro de 2022 das 08h às 12h.

\*Os itens entregues em Itumbiara serão faturados no Sesc Universitário – unidade demandante do projeto.

**e) Sesc Caldas Novas**

- Os itens 23, 24 e 25 deverão ser entregues no dia 05 de outubro de 2022 das 08h às 12h e 13h às 16h.
- Os itens 21 e 22 deverão ser entregues no dia 06 de outubro de 2022 das 08h às 12h e 13h às 16h.
- \* Os itens entregues em Caldas Novas serão faturados no Sesc Universitário – unidade demandante do projeto.

#### f) Sesc Façalville

- Os itens 33, 34 e 35 deverão ser entregues no dia 24 de agosto de 2022 das 08h às 16h.
- Os itens 31 e 32 deverão ser entregues no dia 26 de agosto de 2022 das 08h às 16h.
- Os itens 38, 39 e 40 deverão ser entregues no dia 01 de dezembro de 2022 das 08h às 16h.
- Os itens 36 e 37 deverão ser entregues no dia 02 de dezembro de 2022 das 08h às 16h.

5.3. Todos os produtos deverão ser entregues de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, acondicionados em embalagens íntegras, conforme especificado na descrição de cada item, em perfeitas condições de consumo, na temperatura adequada a sua perfeita conservação.

5.4. A contratada se obriga a fornecer os produtos dentro dos padrões admitidos pelo Ministério da Saúde – ANVISA e de acordo com as demais especificações e condições descritas neste Termo de Referência.

5.5. Os produtos devem atender a legislação vigente em relação às Boas Práticas de Fabricação – Resoluções: RDC Nº 216 de 15/09/2004 e RDC Nº 273 de 22/09/2005 ANVISA – <http://www.anvisa.gov.br/alimentos>.

5.6. O transporte para a entrega dos produtos será de responsabilidade da contratada e deverá possuir certificado de vistoria, atender às disposições municipais e/ou estaduais sobre a matéria, ser refrigerado e manter perfeitas condições de higiene. O certificado poderá ser solicitado no ato da entrega dos produtos.

5.7. Os produtos deverão ser transportados em veículos apropriados, assegurando a temperatura adequada dos produtos.

5.8. A confirmação de recebimento ocorrerá após a conferência dos mesmos e das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.9. O produto entregue que for recusado deverá ser substituído imediatamente, mediante a notificação sobre recusa do mesmo, sujeitando-se a licitante as penalidades previstas em contrato, em caso de não cumprimento do estabelecido.

## 6. FATURAMENTO

### 6.1. Sesc Anápolis (CNPJ: 03.671.444/0006-51) – Itens: 1 ao 5

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Endereço: Av. Santos Dumont com Zeca Louza s/nº, Bairro Jundiá – CEP: 74110-180

### 6.2. Sesc Centro (CNPJ: 03.671.444/0004-90) – Itens: 6 ao 10 e 26 ao 30 e 45 ao 48

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Endereço: Rua 15, esquina com a rua 19, 268, Centro. Goiânia, Goiás - CEP: 74030-090

### 6.3. Sesc Campinas (CNPJ: 03.671.444/0003-09) – Itens: 11 ao 15 e 41 ao 44

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Endereço: Avenida Rio Grande do Sul nº 123 – Setor Campinas, Goiânia, Goiás.

### 6.4. SESC UNIVERSITÁRIO (CNPJ: 03.671.444/0002-28) – Itens: 16 ao 25

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Endereço: Avenida Universitária, nº 1749, Setor Universitário, Goiânia, Goiás, CEP: 74610-100

\*Os itens entregues em Caldas Novas e Itumbiara serão faturados no Sesc Universitário – unidade demandante do projeto

**6.5. Sesc Faixa Ville (CNPJ: 03.671.444/0005-70) – Itens: 31 ao 40**

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC Endereço: Avenida Ipanema, 1600 Qd. 234 e 235 Setor Faixa Ville Goiânia, Goiás. CEP: 74350-010

## 7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

### 7.1. Documentos relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores e respectivas alterações, se houver, podendo ser substituídos por certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante; ou,
- b) Comprovante de inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício. Este documento poderá ser substituído por certidão, em breve relatório, expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
- c) Documento comprobatório do representante legal da licitante:
  1. Cópia da cédula de identidade do representante legal.
  2. Procuração, caso a licitante se faça representar por procurador.

### 7.2. Documentos relativos à Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais;
- d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto a Fazenda Estadual;
- e) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto a Fazenda Municipal;
- f) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei; (exceto para Microempreendedor Individual - MEI).

### 7.3. Documentos relativos à qualificação econômico – financeira

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura do certame.

### 7.4. Documentos relativos à regularidade trabalhista

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

## 8. OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

### 8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1.1. A contratada cumprirá fielmente com as obrigações assumidas por meio deste Termo de Referência, podendo a contratante aplicar ao vencedor as penalidades previstas.

8.1.2. Cabe à contratada o cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e local definido, nas quantidades contratadas.

8.1.3. Em nenhuma hipótese a contratada poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe especificado neste Termo de Referência.

8.1.4. É obrigação da contratada, observar todos os procedimentos relacionados à manipulação dos gêneros, preparo e distribuição de alimentos em conformidade com as normas da Vigilância Sanitária, de acordo com os dispositivos legais e regulamentares aplicáveis.

8.1.5. Correrá por conta da contratada qualquer prejuízo causado ao objeto em decorrência do transporte.

8.1.6. Cabe à contratada responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.1.7. Produtos em desacordo com o solicitado ou com problemas serão devolvidos à contratada e deverão ser repostos imediatamente, na mesma quantidade, sem ônus adicional, sujeitando-se a empresa vencedora às penalidades previstas, em caso de não cumprimento do estabelecido.

### 8.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.2.1. O pagamento será efetuado à Contratada referente ao fornecimento em questão, no prazo de até 15 (quinze) dias, após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo Sesc/GO.

8.2.2. Caberá ao Sesc/GO notificar a contratada, por escrito, quaisquer falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar nos materiais fornecidos, bem como, exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com este termo de referência e demais normas da Entidade.

8.2.3. Permitir aos funcionários da Contratada, o acesso às instalações relativas ao objeto do presente Termo de Referência, para efeito de execução do fornecimento.

8.2.4. Fiscalizar o exato cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, a fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato por parte do Contratante não excluem nem reduz a responsabilidade da Contratada em relação ao mesmo.

## 9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

## 10. DA PROPOSTA

10.1. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado, devidamente assinada e datada, obedecendo ao edital e seus anexos;

10.2. Preço unitário por item e valores totais, indicados em moeda corrente nacional (com apenas duas casas decimais após a vírgula), sendo preços fixos e irrevogáveis, incluindo

todos e quaisquer impostos incidentes, descontos, frete, mão de obra, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, da entrega do objeto da presente licitação;

**10.3.** Razão Social completa da licitante e CNPJ, os quais deverão ser os mesmos constantes da documentação;

**10.4.** Valor total que será expresso em real e por extenso.

**10.5.** O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias;

**10.6.** Na omissão de qualquer uma das exigências desta solicitação, será considerado o aceite a todas condições estabelecidas neste Termo de Referência, não podendo ser alegado desconhecimento do mesmo;

## **11. PENALIDADES**

**11.1.** Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

**11.1.1.** Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc, por um prazo de até 2 (dois) anos.

**11.1.2.** Por inexecução total do objeto desta licitação:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc, por um prazo de até 2 (dois) anos.

**11.2.** As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada.

**11.3.** Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Sesc/GO, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**11.4.** Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue / serviço que deixou de ser executado.

**11.5.** Caso haja a recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita à " prevista no 11.1.2, alínea "c" e dará ao Sesc/GO o direito de homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**11.6.** O prazo de convocação para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesc/GO.

**11.7.** Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012.

## **12. FISCALIZAÇÃO**



**12.1. Sesc Anápolis**

**Fiscal:** Raphaella Alessandra S. Belem  
Matrícula: 11029 CPF: 058.646.601-08  
Nutricionista

**12.2. Sesc Campinas**

**Fiscal:** Camila Correa Spindler  
Matrícula: 6278 CPF: 707.514.471-53  
Nutricionista

**12.3. Sesc Centro**

**Fiscal:** Larissy Barbosa M. Godoi  
Matrícula: 9792 CPF: 018.161.331-08  
Assessor Técnico III

**12.4. Sesc Universitário**

**Fiscal:** Genystela Medeiros de Araújo  
Matrícula: 9112 CPF: 036.213.291-70  
Nutricionista

Os itens entregues em Caldas Novas e Itumbiara serão fiscalizados pelo Sesc Universitário – unidade demandante do projeto

**12.5. Sesc Façalville**

**Fiscal:** Ana Paula Azevedo de Lima  
Matrícula: 10170 CPF: 700.014.921-36  
Nutricionista

**Suplente:** Jarlene Santana Barbosa  
Matrícula: 9583 CPF: 789.425.781-87  
Assistente Administrativo


**Suplente:** Nubia Ester C. dos Santos Silva  
Matrícula: 9787 CPF: 930.486.101-20  
Assistente Administrativo – Secretária

**Suplente:** Matheus Carlos C. Fabiano  
Matrícula: 9875 CPF: 054.383.331-30  
Assistente Administrativo IV

**Suplente:** Clécia Rodrigues de Souza  
Matrícula: 2393 CPF: 885.863.143-68  
Assistente Administrativo

**Suplente:** Henrique Neto Rodrigues  
Matrícula: 10861 CPF: 701.888.841-73  
Assistente administrativo II

**13. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA**

  
**Lorrane Cristina Dos Santos Teixeira**  
Assessora Técnica III - Seção de Planejamento de Compras

  
**Pedro Henrique Pinheiro Gontijo**  
Chefe da Seção de Planejamento de Compras

Goiânia, 09 de junho de 2022.